DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2022 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 221 Órgão: Ministério do Turismo/Agência Nacional do Cinema

RESOLUÇÃO FSA/ANCINE/ Nº 248, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5° da Lei n° 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto n° 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8° do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 63ª Reunião, realizada em 25 de novembro de 2022, da alocação do saldo de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais) não utilizados na Chamada Pública BRDE/FSA COMPLEMENTAÇÃO 2021, nas seguintes ações do Plano de Ação de Chamadas Públicas do FSA para 2022, definido pela RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 237/2022:

PROGRAMAS / AÇÕES	VALOR (R\$)	COTA REGIONAL (%)
PRODECINE		
Produção Cinema	88.000.000	-
Nacional	48.000.000	-
Regional	40.000.000	100%
Produção Cinema - via Distribuidora	75.000.000	-
Produção	55.000.000	40%
Comercialização	20.000.000	_

Art. 2º Fica aprovado o lançamento das Chamadas Públicas PRODUÇÃO CINEMA e PRODUÇÃO CINEMA - VIA DISTRIBUIDORA, mantidos os termos da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 237/2022, com as seguintes alterações:

- I- Para a Chamada Pública PRODUÇÃO CINEMA, Nacional e Regional:
- a) Os parâmetros de limite de investimentos por projeto de produção passam a ser de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e no máximo de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);
- b) O limite de projetos para inscrição na Chamada Pública, por produtora, passa a ser de 3 (três), por grupo econômico; e
- c) O limite de seleção de projetos na Chamada Pública, por produtora, passa a ser de 2 (dois), por grupo econômico.
 - II- Para a Chamada Pública PRODUÇÃO CINEMA VIA DISTRIBUIDORA:
- a) Os parâmetros de limite de investimentos por projeto de produção passam a ser de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e no máximo de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);
- b) Os parâmetros de limite de investimentos por projeto de comercialização passam a ser de no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e no máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
 - c) O limite de projetos para distribuidoras passa a ser de 5 (cinco), por grupo econômico; e
- d) O limite de seleção de projetos para distribuidoras passa a ser de 4 (quatro), por grupo econômico.

ALEX BRAGA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.